

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA**

**Processo Legislativo nº: 00205/2026**

**Projeto de Lei nº 112/2026**

**Autor: Vereador Iran Mendonça Cabral**

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 09:30 hs, com 16 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 08 de junho de 2026.



LETÍCIA SILVA SOUSA

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 - 1ª Votação		2ª	
Aprovado por ( ) votos favoráveis. ( ) contrários. ( ) abstenções. Desap. ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
Aprovado por ( ) votos favoráveis. ( ) contrários. ( ) abstenções. Desap. ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprovado por ( ) votos favoráveis. ( ) contrários. ( ) abstenções. Desap. ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			

## PROJETO DE LEI Nº 112/2026

*Concede o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Grêmio Rio-verdense – AGRV e dá outras providências.*

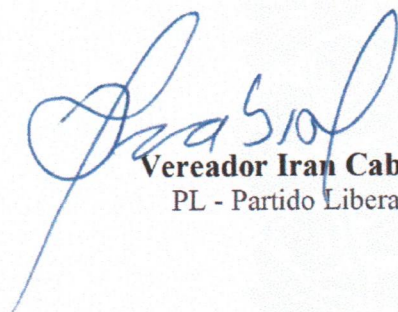
### A Câmara Municipal de Rio Verde - Goiás aprova:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Grêmio Rio-verdense - AGRV, inscrito no CNPJ sob o nº 14.872.676/0001-80, fundada em 29 de junho 1972, entidade de caráter social e filantrópico, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e atuação voltada ao desenvolvimento de projetos comunitários e humanitários no município de Rio Verde.

Art. 2º O reconhecimento de utilidade pública conferido por esta Lei permitirá à entidade usufruir dos benefícios legais pertinentes, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS**, aos 03 dias do mês de junho de 2026.



**Vereador Iran Cabral**  
PL - Partido Liberal

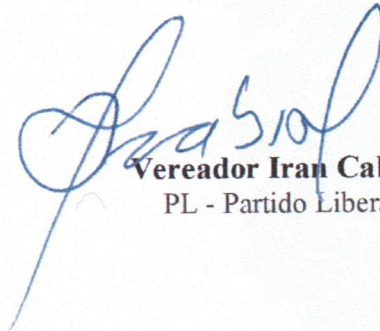
## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo conferir à **Associação Grêmio Rio-verdense - AGRV**, fundado em 29 de junho 1972, com constituição em CNPJ sob nº 14.872.676/0001-80, o título de “Utilidade Pública”, pois a mesma atende a todas as exigências legais de personalidade jurídica, estatuto devidamente registrado junto ao cartório de registro de títulos e documentos das Pessoas Jurídicas, sem fins lucrativos ou pecuniários, e também por se encontrar funcionando de forma regular.

À Associação Grêmio Rio-verdense - AGRV tem por finalidade: realizar trabalhos sociais promovendo e apoiando o desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar a oportunidade de servir; Reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional; Melhorias da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada; Aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações; Atuando com planos de ação, projetos ou programas utilizando de doações de recursos físicos, também sem fins lucrativos, e, ou órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Por isso, o reconhecimento de utilidade pública aqui requerida, caso acatado, constituirá, em merecido reconhecimento e incentivo à instituição pelas atividades desenvolvidas pela entidade, bem como um grandioso incentivo aos membros de sua diretoria, que não medem esforços na execução do árduo trabalho a que a instituição se propôs a realizar junto à sociedade.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS**, aos 03 dias do mês de junho de 2026.



**Vereador Iran Cabral**  
PL - Partido Liberal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.872.676/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/01/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO GREMIO RIOVERDENSE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R CARLOS AUGUSTO DE MELO (ANTIGA RUA 19-A)</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>QUADRA17 LOTE 07</b>
CEP <b>75.900-239</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA VILA MARIA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO VERDE</b>
UF <b>GO</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GUGUPASSOSRV100@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(64) 9290-7079</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/01/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2026** às **09:20:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RIOVERDENSE

CNPJ: 14.872.676/0001-80 - Fundado em 15.11.2011

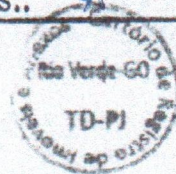
End.: Rua 19-A Qd 17, Lt 07, N° 29, Vila Maria

Fones: (64) 9290-7079

CEP: 75.905-720 - Rio Verde - Goiás

Fls nº.: 06

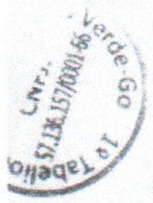
Ass.: \*



Ata de Assembleia Geral, da  
Associação Grêmio Rio-verdense,  
para alteração novo endereço e  
eleição e posse da nova Diretoria.

Aos treze (13) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 19:00hrs, na sala de reuniões da sede da Associação, na Rua 19-A, Qd 17, Lt 07, N° 29, Vila Maria, CEP: 75905-720, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, reuniu-se a Assembleia Geral da Associação Grêmio Rio-verdense, composta pelos novos diretores, para um novo mandato de 10 anos, iniciando em **13/10/2025**, encerrando em **13/10/2035**, foram convidados os demais membros já inscritos, presente na reunião toda a diretoria anteriormente descrita em Ata registrada em cartório, a reunião foi conduzida pelo **Sr. Presidente: Thiago Carvalho de Oliveira**, já qualificado em Ata anteriormente, quem deu seu início a reunião, a Diretora de Esportes: **Sra. Lorraine Caixeta Miranda**, já qualificada abaixo, esclareceu o estatuto, e apresentou novos cargos, apresentou os candidatos definidos anteriormente e perguntou se alguém havia algum interesse em participar e preencher algum cargo, agora o novo presidente passa a ser o **Sr. Gustavo dos Passos Ferreira**, brasileiro, casado em regime de união estável e domiciliado na Rua 19-A Qd 17, Lt 07, N° 29, Vila Maria, inscrito no CPF sob nº 706.352.851-34, portador do RG sob nº 3192982 emitido pela Secretaria de segurança Pública do Estado de Goiás-SESP-GO, indicando e nomeando para o cargo de Diretora de Esportes a **Sra. Lorraine Caixeta Miranda**, brasileira, solteira e domiciliada na Rua JA-10, Qd 40, Lt 21, S/N, Casa 03, Parque Dom Miguel, inscrita no CPF sob nº 043.061.211-78, portadora do RG sob nº 5474062 expedida pela Secretaria de segurança pública do estado de Goiás, SPTC-GO, previamente, nomeando também o **Sr. Luiz Gonzaga Ferreira Reis**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens e domiciliado na Rua 19-A Qd 17, Lt 07, nº 29, Vila Maria, inscrito no CPF sob nº 040.210.701-25, portador do RG sob nº 155594, expedida pela Secretaria de segurança Pública do Estado de Goiás, SSP-GO, para o cargo de secretário geral da associação, nomeando para o cargo de tesoureira a **Sra. Luciana Nunes**, brasileira, casada em regime de união estável e domiciliada na Rua 19-A Qd 17, Lt 07, N° 29, Vila Maria, nomeando para o cargo de Diretora de patrimônio, a **Sra. Michele Bernardo Cabral**, brasileira, solteira e domiciliada Rua JA-10, Qd 40, Lt 21, S/N, Casa 03, Parque Dom Miguel. Inscrita no CPF sob nº 702.111.471-09, portadora do RG sob nº 5581530, expedida pela secretaria segurança pública estado de Goiás, é em seguida passou a expor suas ideias, dizendo que a Associação foi fundada para a prática de futebol de campo e futebol de salão e que seria um grande benefício para a juventude e todos os desportistas de Rio Verde - GO. Em seguida perguntou aos presentes se alguém desejava acrescentar mais alguma coisa, então o Presidente, o **Sr. Gustavo dos Passos Ferreira**, tomou a palavra dizendo que estava apresentando esta nova chapa para compor

a Diretoria e o Conselho Deliberativo Fiscal da Associação, ficando assim composta a Diretoria:

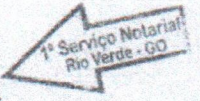


- Presidente:** Gustavo dos Passos Ferreira;
- Secretário Geral:** Luiz Gonzaga Ferreira Reis;
- Tesoureira Geral:** Luciana Nunes;
- Diretora de Esportes:** Lorraine Caixeta Miranda;
- Diretora de Patrimônio:** Michele Bernado Cabral;

Em seguida a Diretora de Esportes: **Sra. Lorraine Caixeta Miranda**, coordenadora da reunião perguntou aos presentes se haviam mais chapas para concorrerem com a apresentada, vez que nenhuma outra surgiu, sendo que ato contínuo foi realizada a votação e a chapa única apresentada foi eleita por unanimidade, ficando alterada dessa forma, a realização da assembleia foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, concluída a votação, os novos membros da Diretoria eleitos, receberam a posse e os cumprimentos de todos os presentes. Em seguida a Sra. Coordenadora da reunião, falou que a nova diretoria da Associação deveria elaborar o Estatuto para ser examinado e aprovado em Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, deu a senhora coordenadora da reunião, por encerrada a mesma, mandando lavrar está ata, que foi lida e aprovada por unanimidade e vai por ele assinada, pelos sócios presentes que se apresentarem para assinar e comigo, **Luiz Gonzaga Ferreira Reis**, secretário geral, que escrevi e digitei.

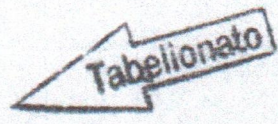
Rio Verde - GO, dia 13 de outubro de 2025.

Coordenadora: **Lorraine Caixeta Miranda** *Lorraine Caixeta Miranda*



Membros:

*Gustavo dos Passos Ferreira*



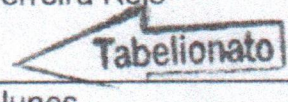
Gustavo dos Passos Ferreira

*Luiz Gonzaga Ferreira Reis*



Luiz Gonzaga Ferreira Reis

*Luciana Nunes*



Luciana Nunes

*Lorraine Caixeta Miranda*

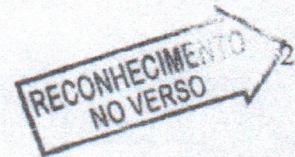


Lorraine Caixeta Miranda

*Michele B. Cabral*




Michele Bernado Cabral



**1º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO VERDE - GO**  
Rua Rafael Nascimento, 894 - Centro - Rio Verde - GO - CEP: 75901-290  
CNPJ/MF: 07.136.157/01-86 - Fone: (64) 3651-6988

0183251103287324300169  
Reconheço VERDADEIRA a assinatura, aposta em minha presença, de LORRAINE CAIXETA MIRANDA, pessoa por mim identificada. Dou fé. \*0048\* 264064\*  
Rio Verde-Goiás, 04 de novembro de 2025. Às 16:28h.  
Carla Cristina Hortência Silva - Escrevente Autorizada

1º Tabelionato de Notas de Rio Verde - GO  
Leonardo Azevedo de Almeida  
Escrevente Autorizado




REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE RIO VERDE - GO  
CNPJ 02.847.077/0001-27 - Fone: (64) 3602-6700 - Bel. Franklin Wilson Xavier  
Av. Universitária, 780 - 3ª. Presidente - Rio Verde/GO - CEP 75.308-431

**PESSOAS JURÍDICAS - Livro A**

Apresentado 07/11/2025, para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob nº 2.448 e averbado sob o nº 4 à margem do Registro nº 975. Dou fé. Rio Verde/GO, 10 de novembro de 2025.


Renata Aparecida Castro Rodrigues Silva - Suboficial  
Emol: R\$ 90,68 Tx. Judiciária: R\$ 19,71 Fundos: 21,36 ISSQN: R\$ 4,53 134,86  
Seio: 00782511063535430650006 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>



**1º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO VERDE - GO**  
Rua Rafael Nascimento, 894 - Centro - Rio Verde - GO - CEP: 75901-290  
CNPJ/MF: 07.136.157/01-86 - Fone: (64) 3651-6988

0183251103287324300170  
Reconheço VERDADEIRA a assinatura, aposta em minha presença, de LORRAINE CAIXETA MIRANDA, pessoa por mim identificada. Dou fé. \*0048\* 264064\*  
Rio Verde-Goiás, 04 de novembro de 2025. Às 16:09h.  
Carla Cristina Hortência Silva - Escrevente Autorizada

1º Tabelionato de Notas de Rio Verde - GO  
Leonardo Azevedo de Almeida  
Escrevente Autorizado




**CARTÓRIO TEIXEIRA**  
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE RIO VERDE - GO  
EMERSON ANTUNES TEIXEIRA - O/ª JUIZ

01022511033056124300633, 01022511033056124300634  
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>

Reconheço por verdadeiro as assinaturas de GUSTAVO DOS PASSOS FERREIRA e LUIZ GONZAGA FERREIRA REIS. Dou fé. \*TGBA\*FVX008\*1047489-9\* Emolumentos: R\$14,22, Fundos Estaduais: R\$3,45, ISS: R\$0,71  
Rio Verde, 05 de novembro de 2025.

Em Teste  
Vitória Rodrigues Santiago - Escrevente Notarial Coord.




**CARTÓRIO TEIXEIRA**  
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE RIO VERDE - GO  
EMERSON ANTUNES TEIXEIRA - O/ª JUIZ

01022511033056124300636, 01022511033056124300637  
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de LUCIANA NUNES e MICHELE BERNADO CABRAL. Dou fé. \*TGBA\*FVQ230EAF-950562-7\* Emolumentos: R\$14,22, Fundos Estaduais: R\$3,45, ISS: R\$0,71  
Rio Verde, 06 de novembro de 2025.

Em Teste  
Vitória Rodrigues Santiago - Escrevente Notarial Coord.





## ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RIOVERDENSE

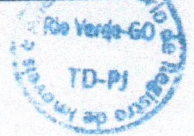
CNPJ: 14.872.676/0001-80 – Fundado em 15.11.2011

End.: Rua 19-A, Qd 17 Lt 07, nº 29, S/N, Vila Amália

Fones: (64) 9290-7079

CEP: 75.905-720–Rio Verde – Goiás

Fls nº.: 09  
Ass.: A - Cartório



Ata da reunião extraordinária da Assembleia Geral, da Associação Grêmio Rio-verdense, para aprovação nova diretoria e novo endereço da sede, discutir e aprovar o Estatuto de conformidade com o novo Código Civil.

Aos treze (13) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 19:00hrs, na sala de reuniões da sede da Associação no endereço, na Rua 19-A Qd 17, Lt 07, N° 29, Vila Maria, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, devidamente convocada, na primeira chamada, reuniu-se a Assembleia Geral da Associação Grêmio Rio-Verdense, com a finalidade de analisar, discutir e aprovar o Estatuto de conformidade com o novo Código Civil. Aberta a sessão pelo atual Presidente, o **Sr. Gustavo dos Passos Ferreira**, este nomeou o **Sr. Luiz Gonzaga Ferreira Reis**, para servir como Secretário Geral e distribuiu aos membros presentes, várias cópias do Estatuto com as alterações necessárias e em seguida foi lendo e analisando cada artigo do estatuto, até o seu final e prosseguindo, frisou, que a partir daquela data, a nova Associação Grêmio Rio-verdense, recentemente fundada, estava ganhando vida própria para o bem da comunidade rio-verdense. A palavra foi franqueada aos presentes, mas ninguém quis dela fazer o uso, então o senhor presidente, **Gustavo dos Passos Ferreira**, retornou a mesma e sugeriu que houvesse inteira dedicação na aprovação do Estatuto, pois ele apresenta a estrutura da Associação e perguntou aos membros presentes se tinham alguma contestação ou alguma coisa a acrescentar, sendo que todos se manifestaram a favor afirmando que nada tinham a contestar. Com a afirmativa geral, já aprovado o estatuto completo, para vigorar a partir dessa data, ficando da seguinte forma:

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RIOVERDENSE

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E CORES

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RIOVERDENSE, é uma sociedade civil, fundada em 15 de novembro de 2011, com sede e foro nesta cidade de Rio Verde, na Rua 19-A, Qd 17, Lt 07, nº 29, Vila Maria, CEP: 75905-720, Estado de Goiás, se compõe de número ilimitado de sócios, sem distinção de raça e credo político ou religioso com personalidade jurídica própria distinta da de seus sócios, que não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações por ela contraídas.



1º - Figuram como membros da Associação Grêmio Rio-verdense:

- a) **Gustavo dos Passos Ferreira**, brasileiro, casado, presidente
- b) **Luiz Gonzaga Ferreira Reis**, brasileiro, casado, secretário geral
- c) **Luciana Nunes**, brasileira, casada, tesoureira
- d) **Lorraine Caixeta Miranda**, brasileira, solteira, diretora de esportes
- e) **Michele Bernado Cabral**, brasileira, solteira, diretora de patrimônio

Art. 2º O tempo de duração da sociedade é de 10 anos, não podendo ser dissolvida enquanto contar com o mínimo de doze (12) sócios quites, em pleno uso e gozo dos direitos que lhe são conferidos pelo Estatuto, bem como o compromisso administrativo é reformável.

- a) No caso de dissolução da sociedade, após ser esta promovida definitivamente, será nomeada uma comissão para efetivar a liquidação, que após saldar os débitos, apurando o saldo, o doará a uma entidade beneficente de Rio Verde – GO, escolhida pela comissão, sendo que as taças e troféus serão doados à municipalidade, com o compromisso de conservação.
- b) Todos os esforços deverão ser congregados a fim de que a Associação Grêmio Rio-verdense não venha a perecer.
- c) Os órgãos deliberativos e administrativos da Associação serão constituídos em Assembleia Geral e funcionarão de conformidade com os preceitos legais e estatutários.

Art. 3º – A Associação Grêmio Rio-verdense tem por fim o incentivo e a prática de esportes amadores, nas suas mais variadas modalidades e especialmente o futebol, com suas escolhinhas dentro das faixas etárias.

Art. 4º São cores da Associação Grêmio Rio-verdense: Verde e Branca.

- a) O escudo da Associação Grêmio Rio-verdense é formado por um brasão nas cores verde e branca, tendo no centro a palavra Grêmio e abaixo o nome: Associação Grêmio Rio-verdense, separados por uma circunferência incompleta, tendo acima, escrito o ano de 2012 e abaixo a sigla: AGRV.

Art. 5º São poderes da Associação:

- I. — Assembleia Geral;
- II. — O Conselho Deliberativo Fiscal;
- III. — A Diretoria;

## CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL, DO CONSELHO E DA DIRETORIA

S 1º A Assembleia Geral são aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação. O presidente da Assembleia será sempre o presidente da diretoria, e na sua falta, devidamente comprovada, o Presidente do Conselho Deliberativo Fiscal, decidirá sobre a fusão ou extinção da entidade, em reunião convocada para esse fim.

S 2º O Conselho Deliberativo Fiscal se comporá por oito membros, dos quais, um será o presidente, todos residentes em Rio Verde – GO, sócios, contribuintes e membros, sendo no mínimo, dois terços (2/3) de brasileiros, todos eleitos em Assembleia Geral, realizada no mês de dezembro, com mandato de três anos, podendo serem reeleitos.

S 3º Compõe-se a Diretoria, com cinco membros, todos sócios da Associação, eleitos em sessão da Assembleia Geral, a se realizar no mês de dezembro, para um mandato de três anos, podendo ser reeleitos para o mesmo cargo, quantas vezes desejarem.

Art. 6º Compõe-se a Diretoria:

- a) Presidente;
- b) Secretário Geral
- c) Tesoureiro Geral
- d) Diretor de Esportes;
- e) Diretor de Patrimônio;

Art. 7º O membro da diretoria que não fizer jus ao cargo e por faltar a mais de três reuniões consecutivas, ou seis alternadas, sem justo motivo, será afastado, sendo seu substituto, escolhido dentre os sócios em Assembleia Geral.

Parágrafo Único: **DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:**

Os direitos dos associados incluem **participar das assembleias, votar e ser votado para cargos, e beneficiar-se dos serviços e produtos da entidade.** Os deveres envolvem **cumprir o estatuto e regulamentos, pagar as contribuições e taxas devidas, e agir com lealdade e colaboração,** zelando pelo patrimônio e pelos interesses morais e materiais da associação.

### SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

3

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação, é constituído pelos associados fundadores e colaboradores que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

Art. 16. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. — Ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.
- II. - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.
- III. - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação e dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

At. 17- Compete exclusivamente a assembleia geral:

- I. Eleger a Diretoria.
- II. Eleger o Conselho Fiscal.
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria.
- IV. Decidir acerca de alterações estatutárias.
- V. Apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não qualidade de benemérito.
- VI. As decisões pertinentes a alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais.
- VII. Aprovar as contas.
- VIII. Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos do art.20, inciso I deste estatuto.



At 18 -A convocação da assembleia geral será mediante edital afixado na sede da instituição, e por meio das redes sociais, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único - A assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória a presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

Art. 19- Compete a nova Diretoria:

- I. Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembleia geral no primeiro ano de seu mandato.
- II. Elaborar e apresentar a assembleia geral a relatório anual.
- III. Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno.
- IV. Buscar meios de mútua colaboração com instituições públicas ou privadas, em atividades de interesse comum. V contratar e demitir funcionários.
- V. Convocar a assembleia geral.
- VI. Fixar anualmente a valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembleia geral ordinária ou extraordinária.

Art. 20 - A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro que reunir-se-ão no mínimo 1 (uma) vez por mês.

Art. 21 - Compete ao presidente:

- I. A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- II. E de competência de a diretoria nomear quantas diretorias achar necessária.
- III. Convocar e presidir a assembleia geral.
- IV. Convocar e presidir as reuniões da diretoria.
- V. Firmar juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de credito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie
- VI. Coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- VII. Designar auxiliares para funções específicas;
- VIII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 22 - Compete ao vice-presidente:

- I. Substituir o presidente em suas atribuições, em momento oportuno.
- II. Assumir a mandato em decorrência de vacância.
- III. Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.

Art. 23 - Compete ao primeiro secretário:

5



- I. Secretariar as reuniões da assembleia geral e da diretoria e redigir as atas;
- II. A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação;
- III. Coordenar as atividades de secretaria;
- IV. Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 24 - Compete ao Segundo Secretario:

- I. Substituir o primeiro secretário em suas atribuições, em momento oportuno.
- II. Assumir o mandato em decorrência de vacância.
- III. Auxiliardes modo efetivo o primeiro secretário, em suas atividades.

At. 25 - Compete ao Primeiro tesoureiro:

- I. Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações.
- II. Quitar as obrigações financeiras sob previa autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação.
- III. Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas.
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembleia geral ordinária.
- V. Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal.
- VI. A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria.
- VII. Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária.
- VIII. Firmar juntamente com o presidente, os títulos de credito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 26 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o primeiro tesoureiro em suas atribuições em momento oportuno.
- II. Assumir o mandato em decorrência de vacância.
- III. Auxiliar de modo efetivo o primeiro tesoureiro em suas atividades.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 - O conselho fiscal constituir-se-á por 3 membros efetivos e 3 suplentes sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembleia geral.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação.
- II. Analisar os balancetes, balanços e relatório financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres.
- III. Manifestar sobre a situação financeira da associação.
- IV. Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

Parágrafo único - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente atendendo solicitação da assembleia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

### SEÇÃO III

#### DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO

Art. 29 - As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

Art. 30 - A admissão de funcionários será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno. Parágrafo único - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria.

Art. 31 - A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

Parágrafo Único: Os cargos remunerados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

### SEÇÃO IV

#### DO MANDATO DOS CARGOS ELETIVOS

Art. 32 -A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação é de 10 anos. Atribui-se a assembleia geral prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições.

## SEÇÃO V

### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 33 -A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados.

Art. 34 - A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a assembleia geral.

Parágrafo único - O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.

Art. 35 - O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da associação, sendo assegurado recurso à assembleia geral.

## CAPÍTULO III

### DA DISSOLUÇÃO

Art. 36 - A dissolução dar-se-á por:

- I. Deliberação de 2/3 da assembleia geral.
- II. Por incapacidade superveniente da própria associação. III nos casos previstos em Lei.

Art. 37 - No caso de dissolução da Associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

Art. 38 - Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos, com finalidades semelhantes) as suas.

Parágrafo único: **FONTES DE RECURSO PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

As fontes de recursos para a manutenção da associação incluem: contribuições de associados e mantenedores, doações de pessoas físicas e jurídicas, e captação de recursos via editais públicos, leis de incentivo e patrocínios de empresas privadas. Podemos optar por outras opções que incluem eventos beneficentes, vendas de produtos ou serviços e financiamento coletivo;

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - O presente estatuto poderá ser reformado em assembleia geral ordinária convocada para esse fim com quórum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro.

Art. 40 - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 41 - A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 42 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 43 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Rio Verde, Goiás, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 45 - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Rio Verde, Goiás, 13 de outubro de 2025

*Gustavo dos Passos Ferreira*

Tabelionato

Gustavo dos Passos Ferreira  
PRESIDENTE

**CARTORIO TEIXEIRA**  
 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE RIO VERDE - GO  
 E GABRIEL ALVES FERREIRA - OFICIAL

01022511033056124301258 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/vele>

Reconheço por Semelhança a assinatura de GUSTAVO DOS PASSOS FERREIRA. Dou fé. \*GLD\*F688QNEZ5-022525-10\*

Emolumentos: R\$17,11, Fundos Especiais: R\$1,72, ISS: R\$0,36  
 Rio Verde, 06 de novembro de 2025.

Em Teste da Verdade  
 Gabriel Alves Ferreira - Escrivão Notarial

Cartório de Registro e Inventário  
Rio Verde-GO  
TD-PJ

*Gustavo dos Passos Ferreira*  
OAB-GO 9  
41.339

Fls nº.: 18  
Ass.: \*



**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE RIO VERDE - GO**

CNPJ 02.847.077/0001-27 - Fone (64) 3602-6700 - Bel. Franklin Wilson Xavier  
Av. Universitária, 780 - Jd. Presidente - Rio Verde/GO - CEP 75.908-435

**PESSOAS JURÍDICAS - Livro A**

Apresentado 07/11/2025 para **AVERBAÇÃO**, protocolizado  
digitalizado sob nº 2.447 e averbado sob o nº 5 a margem do Registro  
nº 975. Dou fe. Rio Verde/GO, 10 de novembro de 2025.



**Renata Aparecida Castro Rodrigues Silva - Suboficiala**

Emol: R\$ 90,68 Tx Judiciária: R\$ 19,79 Fundos: 21,56 ISSQN: R\$ 4,53  
136,86

Selo: 00782511083535430850007 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

